



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.149

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei 3.149 no período de 25/03/14 a 31/03/14 às 15h de março de 2014


Anísvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder ajuda financeira ao Goianésia Esporte Clube e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em quatro parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) conforme tabela abaixo, visando cobrir custos conforme plano de trabalho em anexo.

MÊS	VALOR
ABRIL	R\$ 25.000,00
MAIO	R\$ 25.000,00
AGOSTO	R\$ 25.000,00
SETEMBRO	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face às essas despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: **03.0708.27.812.2012.2320-335041(100) Contribuições – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

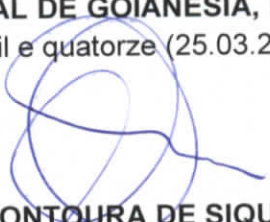
Art. 3º Fica, também, autorizada a celebração de Convênio com o **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, visando o repasse dos recursos, bem como da obrigatoriedade da prestação de contas por parte da entidade esportiva.

Art. 4º Em contrapartida à concessão de investimento, o Goianésia Esporte Clube investirá em projetos para as categorias de base do Goianésia Esporte Clube, visando o direito de participação de todos os atletas, que estiverem em condições de jogo, nas competições organizadas pela Federação Goiana de Futebol - FGF.

Art. 5º O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, e avaliação ficará a cargo do Sistema de Controle Interno quanto à aplicação dos recursos e o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze (25.03.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal